

LEI Nº 413 de 19 de agosto de 1969

João Cristino dos Santos, Prefeito Municipal
de Apiaí, Est. de São Paulo,

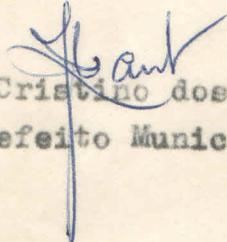
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí de-
cretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio
com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua/
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, para fins de
receber em regime de cessão em comodato, por prazo -/
indeterminado, bens moveis constantes e luminárias e
acessórios a serem instalados em locais considerados/
de atração turística do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 19 de agosto de 1969.-


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por edital por não haver
imprensa em nosso município.


Anísio Vieira
Secretário